PUBLICADO EM PLACAR
Em 17/12/2013
Soraya Sotero Silva
Assessora Especial
Procuradoria Geral do Município
Decreto nº 053/2013

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N.º 2.140, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.013.

"Autoriza o Executivo Municipal a participar do Consórcio Intermunicipal para a Gestão Compartilhada do Médio Tocantins CI-LAGO e adota outras providências."

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL,** faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município de Porto Nacional a participar do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO COMPARTILHADA DA BACIA HIDOGRÁFICA DO MÉDIO TOCANTINS – CI-LAGO**, constituído pelos municípios de: Brejinho de Nazaré, Ipueiras, Lajeado, Miracema do Tocantins, Palmas, Porto Nacional e Tocantínia, inscrito no CNPJ nº 07.339.397/0001-90, ratificando em todos os seus termos o Protocolo de Intenções, anexo a presente lei.

Parágrafo Único - O Consórcio previsto no caput deste artigo, criado com prazo indeterminado, tem como finalidade a congregação de esforços, visando atender as finalidades dispostas no Artigo 6º e a gestão associada do Artigo 7º de seu Protocolo de Intenções, no que concerne ao planejamento, a regulação, a fiscalização, ao gerenciamento, execução de planos, programas e projetos, assessoramento técnico e articulação metropolitana das políticas setoriais integradas, voltadas para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e desenvolvimento sustentável da região da bacia hidrográfica do médio Tocantins,

Art. 2º. É ratificado o Protocolo de intenções, na conformidade do anexo desta lei.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº. 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades técnicas, legais,

administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio, assumidas através de Contrato de Rateio.

Art. 4º. Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2.013.

OTONIEL ANDRADE
Prefeito Municipal